



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

Butiá, 30 de novembro de 1984.

A T A N.º 1905/84.

Aos trinta dias do mês de novembro de 1984, às 20:00 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, em sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Dorvely Subtil Barboza. Havia número legal conforme livro de presença e feita a chamada. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, passou-se a leitura da ata da sessão anterior, a qual depois de lida foi aprovada por unanimidade.

VEREADORES PRESENTES À SESSÃO - DO PDT - Arcilon Belomar Pereira, Dorvely Subtil Barboza, Idelberto Tailor Souza Machado e Zinah da Costa Gonçalves; DO PMDB - Carlos Marion Guerra Schnadelbach; DO PDS - Fernando Ruskowski Lopes, José Carlos Menezes da Silveira e Leão Londres Rodrigues da Silva.

EXPEDIENTE

Nada Constou.

ORDEM DO DIA

PRESIDENTE DORVELY SUBTIL BARBOZA - Eu peço aos Vereadores que justifiquem a presença do Vereador Eraldo Machado, só não podendo, claro, votar porque fôí um erro, quer dizer, o problema da condução que não foi buscar esse Vereador em Mina do Leão. Também o Vereador Dilon Oliveira peço que seja dada a presença desse Vereador. A Sessão Extraordinária de hoje é para discutirmos um único só assunto que é o projeto de lei n.º 628, do Executivo, o projeto de Lei n.º 629, do Executivo e o projeto de lei n.º 630, do Executivo. Então são três projetos de Lei. Então coloco em discussão o referido projeto, lei de Orçamento e anexos.

VEREADOR CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH - Eu tenho uma emenda que a Comissão exarou que se encontra com o Presidente que muda o artigo 4.º de um bil e oitocentos para cinquenta milhões, o qual altera o crédito suplementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

Fls. 02

PRESIDENTE DORVELY SUBTIL BARBOZA - Colocamos então em discussão a emenda do Vereador Carlos Marion. Eu peço a Secretária para que leia a emenda do Vereador Carlos Marion.

SECRETÁRIA ZINAH DA COSTA GONÇALVES - Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 628 de 23 de outubro de 1984, que orça a receita e fixa a despesa do Município de Butiá para o exercício de 1985, dê-se ao artigo 4º a seguinte redação. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares em qualquer época do exercício até o limite de cinquenta milhões de cruzeiros obedecidas as disposições constantes no artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 em consonância com o artigo 7º desta mesma Lei. Sala das sessões, 30 de novembro de 1984. Presidente e relator.

PRESIDENTE DORVELY SUBTIL BARBOZA - Essa então foi a Emenda de uma Comissão mista, que colocamos em discussão a referida emenda.

VEREADOR FERNANDO RUSKOWSKI LOPES - Eu participava, Presidente, da Comissão Mista e então obviamente que o meu voto foi vencido, eu sou contrário a essa Emenda aí, porque observando todas as outras leis, as Leis de Orçamento se observa que não interessava a que legenda partidária fosse o Prefeito sei que era mantida aquela liberalidade de suplementar verba por Decreto no limite 25%, o limite estabelecido através de uma lei Federal que no momento não me recordo o nome. Então sempre houve, sempre, o Prefeito tem umas medidas de urgência para tomar para evitar a morosidade muitas vezes da tramitação de um Projeto ele pode por Decreto dentro daquele limite pré- estabelecidos na Lei Orgânica, na Lei de Orçamento fazer essa suplementação. Mas agora pelo que eu vejo os Vereadores querem reduzir a cinquenta milhões de um bi e oitocentos. Eu acho que essa liberdade sempre existiu, a gente não confiar em deixar em aberto esse espaço seria não confiar no Prefeito e eu acho que ele não deu motivo até agora para que não se confiasse nele, assim como não deram também os outros Prefeitos de Partido até diferente porque sempre teve, Vereador Dorvely, Presidente, sempre teve em todas as Leis de Orçamento essa liberalidade, isso aí é constitucional, é permitido, claro, agora eu, inclusive, invoco a inconstitu-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

Fls. 03

cionalidade da emenda, porque no momento que os Vereadores fizeram essa emenda reduzindo de um bi e oitocentos para cinquenta milhões eles estão legislando sobre matéria financeira, ou eles aprovam a Lei Orgânica como está, a Lei de Orçamento como está ou rejeita-se ela então. Eu acho eu invoco a inconstitucionalidade da emenda, Senhor Presidente, a inconstitucionalidade porque na medida que eles estão reduzindo o valor eles estão legislando sobre matéria financeira, o que não é permitido ao Vereador.

VEREADOR IDELBERTO TAILOR SOUZA MACHADO - Presidente, manifestando o posicionamento de toda a Bancada do PDT praticamente nesta é favorável a emenda e apenas lembrando que na Zero Hora de hoje saiu um comunicado ali, uma notícia de que a Assembléia Legislativa zerou esse mesmo artigo do Governador do Estado.

VEREADOR FERNANDO RUSKOWSKI LOPES - Eu acho que zerar pode, no momento que você zerar você não legisla, agora eu acho que não pode haver a redução, mas tem que zerar.

VEREADOR CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH - Zerar é muito pior ainda.

VEREADOR FERNANDO RUSKOWSKI LOPES - Pior não, aí não ...

VEREADOR CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH - Será muito pior. Me permite Presidente ?

VEREADOR FERNANDO RUSKOWSKI LOPES - Pior não, nós temos que ver a constitucionalidade, Marion, porque na medida que nós estamos reduzindo nós estamos legislando sobre matéria financeira, agora rejeitar totalmente um artigo, não aprovar aquele artigo 4º é bem diferente. Acho que é zerar.

VEREADOR CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH - Inclusive, nós não zeramos por consideração ao Executivo e deixa de ser constitucional pois estabelece a lei que o único artigo que o Vereador pode, inclusive, vetar, todos os artigos o Vereador pode emendar qualquer artigo desde que justifique, com exceção do artigo 4º que é uma liberalidade do Prefeito constar na Lei Orgânica, constar na Lei de Orçamento e é uma liberalidade do Vereador conceder ou não, conforme reza o artigo 7º e artigo 43 da lei 4.320, é uma liberalidade, se o Vereador querer diminuir o valor ou vetar, diminuir ou, inclusive, vetar todo o artigo compete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

Fls. 04

aos Vereadores. Mas nós entendemos em diminuir aquele valor tendo em vista que a Câmara Legislativa, o Poder Legislativo é um poder que não está exercendo na plenitude a sua força. O Executivo ele que tem o poder de polícia, ele que tem toda a verba praticamente nas suas mãos, do Município e achamos que a verba destinada ao Poder Legislativo foi muito pouca, então essa é uma das formas de valorizar o Poder Legislativo que nós consideramos válida, pois senão o que que nós vamos imaginar se nós não vamos chegar e vamos dar (CÓPIA IMPOSSÍVEL) um bi e oitocentos para o Prefeito, veja os Senhores, eu vou ser mais claro, em torno de cinco milhões de cruzeiros, o Prefeito tem direito, como disse o Vereador Fernando, a hum bi e oitocentos ultrapassou os 25%.

VEREADOR FERNANDO RUSKOWSKI LOPES - Só um apartezinho, Vereador? Se ultrapassou, inclusive, então não aprovamos, se houve um equívoco aí no cálculo dos 25% do Orçamento nós podemos até pedir que seja retificado.

VEREADOR CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH - Não, mas nós não vamos pedir que seja retificado, nós vamos fazer (CÓPIA IMPOSSÍVEL) de cinquenta milhões de cruzeiros.

VEREADOR FERNANDO RUSKOWSKI LOPES - Eu acho que com referência a esse assunto aí, Vereador, já (CÓPIA IMPOSSÍVEL) Comissão Mista, já está estudada essa matéria, eu acho que nós vamos ficar a noite toda discutindo. Eu invoquei a inconstitucionalidade da redução, agora se zerar eu já retiro a inconstitucionalidade, agora se reduziu eu invoco a inconstitucionalidade para poder depois reclamar ou na Câmara ou na Justiça, invoco inconstitucionalidade a redução porque vamos ficar a noite toda e não vamos chegar a um acordo. Vocês são a favor de reduzir para 50 e nós (CÓPIA IMPOSSÍVEL) a favor que mantenha-se os 25%.

VEREADOR CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH - Então podia colocar em votação.

VEREADOR FERNANDO RUSKOWSKI LOPES - É, colocar em votação logo.

PRESIDENTE DORVELY SUBTIL BARBOZA - Colocamos então em votação a emenda da Comissão mista. Os Vereadores que concordam permaneçam como estão, caso contrário manifestem-se. Aprovado por 4 votos contra 3. Em discussão a receita para o ano de 1985 e anexos. Em votação a receita para 1985 e anexos junto com a emenda da Comissão mista. Os Vereadores que concordam permaneçam como estão, caso contrário manifestem-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

Fls. 05

VEREADOR FERNANDO RUSKOWSKI LOPES - Vamos devagarzinho que vai dar confusão. A emenda já foi votada em parte, agora se o Senhor coloca em votação o Orçamento excluindo o artigo 4.º que diz respeito a emenda.

PRESIDENTE DORVELY SUBTIL BARBOZA - Excluído o artigo 4.º.

VEREADOR FERNANDO RUSKOWSKI LOPES - Exatamente, que diz respeito a emenda já votada e já aprovada.

PRESIDENTE DORVELY SUBTIL BARBOZA - Junto com a emenda já aprovada. Em votação. Os Vereadores que concordam permaneçam como estão, caso contrário manifestem-se. Aprovado por unanimidade.

VEREADOR FERNANDO RUSKOWSKI LOPES - (CÓPIA IMPOSSÍVEL) consignado. Isso aqui foi feito em votação única.

PRESIDENTE DORVELY SUBTIL BARBOZA - Outra coisa, nós íamos esquecendo, obrigado, Vereador. Devido o adiantado do Projeto já estar na Casa, então eu peço que seje, se os Vereadores aceitam a votação única do Projeto de lei que fixa a despesa. Os Vereadores então aceitam por unanimidade em única votação o projeto de lei que fixa o orçamento para 1985 junto com a emenda.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Nada Constou.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Senhor Presidente que se datilografasse a presente ata, marcando nova sessão para o dia 05 de dezembro de 1984, com a seguinte ordem do dia:

SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Sala das sessões, 30 de novembro de 1984.

Ver. *Dorvely S. Barboza*
DORVELY SUBTIL BARBOZA

Presidente.

Ver. *Zinah da Costa Gonçalves*
ZINAH DA COSTA GONÇALVES

1.ª Secretária.